



Estado de Mato Grosso  
Município de Guarantã do Norte  
**Governo Municipal 2017/2020**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG. JD. Vitória (66) 3552-5100/5110

**PORTARIA Nº 513/2018 DE 24/05/2018.**

**“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SENHOR NILTON HENRIQUE DIAS, SERVIDOR PÚBLICO DESTA MUNICÍPIO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul Nº 1.370/2015 de 04/11/2015.

**Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição de 1.225 dias líquidos equivalente a 3 (três) anos, 4 (quatro) meses e 10 (dez) dias.

<b>PERÍODO</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>DIAS LÍQUIDOS</b>
07/08/1984 a 31/01/1985	Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul	5 meses e 28 dias
21/06/1985 a 02/05/1988	Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul	2 anos, 10 meses e 17 dias

**Art. 3º** - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Guarantã do Norte/MT, 24 de maio de 2018.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria  
Afixada no Mural do Paço Municipal e  
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/05/2018.  
NP 751/2018.

**EUGÊNIO CAFFONE LIMA**  
**Secretário Municipal De Governo e Articulação Institucional**